



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº 1037/2021

23/03/2021

SÚMULA: Ratifica a denominação oficial de via pública localizada no Centro de Nova Esperança do Sudoeste – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificada e denominada de “Rua Joaquim José Nazário”, em toda a sua extensão, o logradouro público localizado paralelo com as Ruas Geni Fraga e Martin de Pieri, no Centro da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, que possuía dupla denominação: Rua Joaquim José Nazário e Rua Robert Kennedy.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação da referida rua, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 23 de março de 2021.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal